



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 12 DE JANEIRO DE 2024

Nº 17.742

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.875, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço, para a contratação de bens e serviços, inclusive, de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autarquia e fundacional.

**O PREFEITO DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajuste no regulamento municipal sobre o sistema de registro de preço quanto aos limites para o remanejamento do quantitativo do objeto registrado em ata de registro de preço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o regulamento municipal sobre o sistema de registro de preço à alteração promovida pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que autorizou a adesão por órgãos e entes municipais de atas de registro de preços do próprio município ou de outro, desde que o registro de preço tenha sido precedido de licitação;

#### DECRETO:

**Art. 1º** - O Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29 .....

§3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão e entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 31 deste Decreto” (NR)

“Art. 32. A ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal, esta última desde que formalizada mediante licitação, celebrada com fundamento neste Decreto e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser utilizada durante sua vigência, observados os requisitos previstos nos art. 30 e 31 deste Decreto. (NR)

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, deverá ser obtida autorização da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão, mediante comprovação da vantagem econômica da utilização ata de registro de preços.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 11 de janeiro de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

\*\*\* \*\*